

# NORMAS INTERNAS - PPGQ/UFF

## **Norma geral para defesas de Dissertação e Tese**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal Fluminense (PPGQ-UFF), em sua 190<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2025, estabelece a Norma Geral de defesas de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado do PPGQ-UFF.

### **Capítulo I**

#### **Das Obrigações Para dar Início ao Agendamento da Defesa**

**Art. 1º** Para requerer o agendamento de defesa o aluno deverá ter cumprido todas as exigências referentes ao curso de Mestrado ou ao curso de Doutorado.

§ 1º Para o curso de Mestrado, o aluno deverá ter cumprido até a data da defesa um mínimo de 48 (quarenta e oito) créditos, sendo 14 (quatorze) correspondentes a disciplinas obrigatórias, 8 (oito) créditos em disciplinas formativas e 6 (seis) créditos em disciplinas informativas e 8 (oito) correspondentes a disciplinas optativas (formativas), equivalendo o trabalho de Dissertação de Mestrado a 26 (vinte e seis) créditos, perfazendo o total de 1500 (mil e quinhentas) horas de Atividades Acadêmicas.

§ 2º Para curso de Doutorado, o aluno deverá ter cumprido até a data da defesa um mínimo de 90 (noventa) créditos, sendo 16 (dezesseis) correspondentes a disciplinas obrigatórias, e 16 (dezesseis) a disciplinas optativas (ao todo distribuídas em 24 (vinte e quatro) créditos de disciplinas formativas e 8 (oito) de disciplinas informativas), equivalendo o trabalho de Tese de Doutorado a 58 (cinquenta e oito) créditos, perfazendo o total de 3090 (três mil e noventa) horas de Atividades Acadêmicas.

§ 3º Para o curso de Mestrado, o aluno deverá ter sido aprovado no Exame de Conhecimento da Língua Inglesa e no Exame de Seminário de Dissertação de Mestrado.

§ 4º Para o curso de Doutorado, o aluno deverá ter sido aprovado em Exames de Conhecimentos de duas Línguas Estrangeiras, sendo uma delas, obrigatoriamente, o Inglês, ter

sido aprovado no Exame de Seminário de Tese de Doutorado e ter sido aprovado no Exame Geral de Conhecimentos de Química.

§ 5º Para o curso de Mestrado o aluno deverá, obrigatoriamente, ter realizado apresentação de ao menos 1(um) trabalho em congresso. Essa exigência poderá ser substituída pelas exigências previstas no inciso 6º.

§ 6º Para o curso de Doutorado o aluno deverá, obrigatoriamente, comprovar a publicação, ou aceite formal para publicação, de pelo menos um artigo científico em periódico indexado na base *Web of Science*, com classificação de percentil igual ou superior a 50, considerando-se o ano de publicação do artigo ou o ano mais recente divulgado pela base. No caso de artigo publicado, a data de sua publicação deverá ser posterior a matrícula do discente no curso de Doutorado. A primeira autoria na publicação será obrigatória. Excepcionalmente, será admitida a segunda autoria, desde que explicitamente indicada no artigo a contribuição equivalente entre o primeiro e o segundo autor, e desde que estes não pertençam ao mesmo grupo de pesquisa.

§ 7º Os alunos que não atenderem os pré-requisitos listados nos incisos 1º ao 6º não poderão homologar a banca para defesa. Cada artigo publicado em periódicos poderá ser utilizado somente 1 (uma) vez, independentemente da quantidade de discentes que participam no mesmo.

## **Capítulo II**

### **Da Indicação dos Membros da Banca**

**Art. 2º** A composição da banca de defesa de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado deverá ser aprovada pela Comissão de Bancas (CB) do PPGQ-UFF antes do agendamento da defesa.

§ 1º Para solicitação de aprovação de banca de Tese de Doutorado, o orientador deverá encaminhar ao PPGQ-UFF uma lista, em ordem de preferência, com sugestão de, no mínimo, 10 (dez) nomes de pesquisadores doutores, dentre os quais, será permitido no máximo 5 (cinco) docentes da UFF.

§ 2º Para solicitação de aprovação de banca de Dissertação de Mestrado, o orientador deverá encaminhar ao PPGQ-UFF uma lista, em ordem de preferência, com sugestão de, no mínimo,

6 (seis) nomes de pesquisadores doutores, dentre os quais, será permitido no máximo 3 (três) docentes da UFF.

§ 3º Todos os nomes indicados, tanto para banca de Dissertação ou de Tese, devem ser acompanhados de justificativa, deixando clara a competência e relevância do nome indicado no tema da defesa do aluno.

§ 4º A solicitação deverá ser feita pelo menos 90 (noventa) dias antes da data de defesa.

§ 5º Os nomes para composição da banca devem ser sugeridos levando-se em consideração que:

- I. Não poderão ser sugeridos membros que tenham participado de banca do mesmo orientador nos últimos 18 (dezoito) meses. Tal restrição poderá ser desconsiderada caso o docente tenha 3 (três) defesas de orientandos de pós-graduação em um intervalo de tempo menor que 18 (dezoito) meses.
- II. Não poderão ser sugeridos membros que possuam participação em trabalhos publicados oriundos da Dissertação ou Tese do aluno.
- III. Os membros indicados deverão estar credenciados como membros permanentes de algum programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES. Exceções poderão ser analisadas, contudo, para esses casos, deverá ser elaborada justificativa destacando a importância do membro indicado.
- IV. Em relação às exceções, destaca-se que, pesquisadores que não estejam credenciados a algum programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES deverão possuir no mínimo, o somatório do Fator de Impacto de suas publicações nos últimos 3 (três) anos, igual a 10 (dez). No caso de profissionais que não atuem no meio acadêmico, os indicados deverão possuir experiência de atuação comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos, no tema da defesa. Ressalta se que para este caso, somente 1 (um) membro poderá ser indicado para banca de Mestrado e apenas 2 (dois) para banca de Doutorado.

### **Capítulo III** **Do Registro de Defesa**

**Art. 3º** O orientador deverá encaminhar em formato PDF um exemplar do documento de Dissertação ou de Tese ao PPGQ-UFF ao menos 20 dias antes da defesa, para que a secretaria possa encaminhar o documento aos membros da banca. Somente após essa etapa o orientado receberá a ATA da defesa para preenchimento. Observação: o envio de cópias físicas para os membros da banca do documento de Dissertação ou de Tese são de responsabilidade do aluno assistida pelo orientador.

## **Capítulo IV** **Da Defesa**

**Art. 4º** O orientador deverá presidir a banca, na impossibilidade de o orientador exercer tal função, o coorientador poderá substituí-lo.

**§ 1º** O processo de avaliação deverá ser realizado com base no material escrito e na apresentação oral do aluno.

**§ 2º** Recomenda-se que realize a apresentação oral de seu trabalho em tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos. A condução da defesa será feita de acordo com as determinações do presente regulamento da banca. Recomenda-se, ainda, que cada membro da banca avaliadora disponha de até 45 (quarenta e cinco) minutos para a arguição do(a) aluno(a).

**§ 3º** Após finalizar as arguições, o presidente da banca deverá pedir ao aluno e aos demais presentes que se retirem do ambiente. Recomenda-se um tempo de 10 (dez) minutos, para que a banca avaliadora realize as discussões e delibere sobre a aprovação ou reprovação do aluno. Após a decisão da banca avaliadora, o presidente da banca deverá ler a ATA diante do aluno e dos demais presentes.

## **Capítulo V** **Das Obrigações Pós Defesa**

**Art. 5º** O(A) aluno(a) terá até 60 dias após a defesa para encaminhar ao PPGQ-UFF a versão final da Dissertação ou Tese com as devidas correções sugeridas pela banca examinadora.

**§ 1º** O aluno deverá encaminhar juntamente com a versão final da Dissertação ou Tese o formulário de anuência assinado pelo aluno e orientador, certificando que foram realizadas as

correções sugeridas pela banca. A pessoa responsável pela autoria da Dissertação ou Tese deverá assinar a declaração referente a autorização para tornar o documento público ou não. o documento de defesa deverá ser preenchido. A manifestação contrária a tornar público o documento deverá ser justificada. Também deverá ser declarado se a Tese ou Dissertação contou com o auxílio de ferramentas de Inteligência Artificial para aprimoramento da clareza e correção gramatical do texto. Nenhum conteúdo científico, resultado ou interpretação foi gerado pela IA; todas as ideias e conclusões são de responsabilidade exclusiva dos autores.